

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

TIPO – MENOR PREÇO

ABERTURA

DIA: 21/10/2013

HORA: Às 9:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Quintão, 05 – Centro, CEP 36.844-000, Tombos - MG.

P R E Â M B U L O

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 18.114.223/0001-45, com sede à Praça Cel. Quintão, 05 – Centro, na cidade de Tombos/MG, CEP 36.844-000, por intermédio do seu pregoeiro oficial, Evaldo Lopes Lacerda, nomeado pela Portaria 107/2013, de 18 de junho de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal 115/2005, contratação de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Arquitetura para Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos/MG, na forma das disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente Edital.

São partes integrantes do Edital:

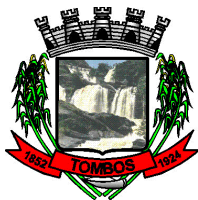
Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração Independente de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Anexo VI – Minuta Contratual

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Arquitetura para Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos/MG, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexo I.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as Pessoas Jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto ao disposto nos seus Anexos.

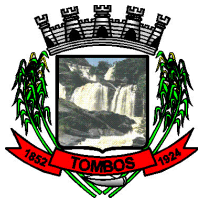
2.2 - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar envelopes distintos, um para a “PROPOSTA” e outro para a “HABILITAÇÃO”, conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal.

2.3 - O envelope contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TOMBOS
ENVELOPE 01 – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

2.4 - O envelope contendo a “HABILITAÇÃO” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TOMBOS
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

2.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

2.6 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes no certame.

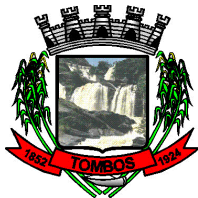
III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo IV) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço.

3.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento público de procuração ou documento conforme modelo anexo, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal.

4.1.1 Deverão constar ainda da proposta nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.1.2 – A proposta será apresentada conforme modelo constante do Anexo V, em que a proponente oferecerá à Administração os seus preços para a execução de serviços licitada, nas condições especificadas neste instrumento convocatório.

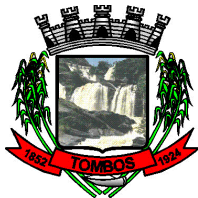
4.2 – As propostas apresentadas e os lances importam em declaração do licitante, garantindo que os preços ofertados são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

4.3 – A simples participação neste certame implica em que estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão, conforme explicitadas no presente Edital.

4.4 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações contidas neste Edital.

4.5 - No preço final deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

4.6 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

4.7 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até resultado final.

5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

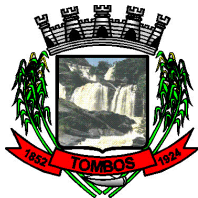
5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

5.6 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

5.7 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2 – Documentos necessários para a fase de habilitação:

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Cópia do Contrato Social e suas alterações;

6.2.3 - Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF-FGTS;

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;

6.2.5 - Certidão Negativa de Débitos tributários emitida pelo Município interessado;

6.2.6 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, modelo no Anexo III;

6.2.7 - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, Anexo II.

6.2.8 - Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, explicitando experiência em desenvolvimento de projetos de Engenharia e Arquitetura para preservação do Patrimônio Cultural do Município.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 - não assinar o instrumento de contrato no prazo do edital.

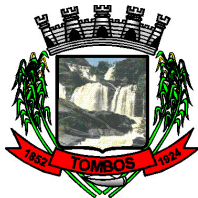
7.1.2 - apresentar documentação falsa;

7.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 - não mantiver a proposta;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e no Decreto 115/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, ao seguinte:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do objeto do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

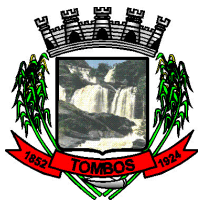
7.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Praça Coronel Quintão, 05 – Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: informada no processo – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

X – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

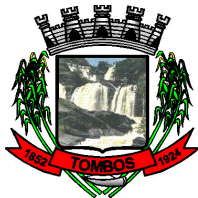
XI – DO PRAZO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

11.1 - O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, prorrogável conforme conveniência da Administração e interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - É garantido o reajustamento anual dos preços, no caso de prorrogação dos prazos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicando-se os índices oficiais de correção para atualização dos preços, na forma da legislação aplicável à espécie.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

12.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.3- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

12.4 - uma vez iniciado o trabalho, fica assegurada à contratada a remuneração correspondente. Sendo assim, a interrupção dos serviços em qualquer de suas fases implica na remuneração das já cumpridas ou em execução;

12.5 - qualquer alteração nos prazos de entrega dos trabalhos por parte da contratada e/ou pagamentos dos serviços por parte da contratante, deverá ser realizada mediante acordo prévio entre as partes, sob pena de multa de 2% e juros de 3% ao mês sobre o valor da parcela em questão. Qualquer atraso nos pagamentos efetuados por parte da contratante acarretará a paralisação imediata dos trabalhos junto à mesma e, conseqüentemente, a não garantia do recebimento do recurso pleiteado;

12.6 - todas as despesas com encargos, tributos e impostos incidentes, referentes ao exercício da profissão da contratada, serão de sua responsabilidade, inclusive no que se refere ao seguro contra acidentes, quando em visita ao local e ao ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), referente aos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

12.7- serão fornecidas apenas 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) em base digital de cada original dos trabalhos (01 conjunto para o IEPHA/MG e 01 conjunto para o Município). Quaisquer outras cópias ou copiativos serão pagas em separado pela contratante. Eventuais taxas cobradas pelo IEPHA-MG e demais despesas relativas à legislação em vigor também são de responsabilidade da mesma;

12.8 os originais que ficarem em poder da contratante não poderão ser adulterados sem prévio acordo ou autorização da contratada. Desta forma, a contratante somente poderá utilizar os trabalhos para os fins indicados nos documentos e desenhos apresentados;

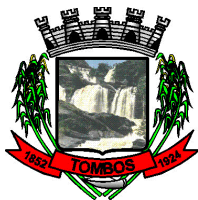
12.9 a remuneração pelos direitos autorais não implica na cessão destes. São reservados à contratada todos os direitos autorais, na forma da legislação nacional e internacional.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 todos os custos referentes às taxas do CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais), ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos dentro do Município serão de responsabilidade do contratante;

13.2 efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

13.3 informações históricas sobre os bens a serem inventariados, assim como, a escritura dos mesmos, para o desenvolvimento dos respectivos históricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

13.4 cópias de documentos municipais (cópias das leis, das declarações, das atas de reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, da publicidade das atas, cópia de decretos municipais, publicações diversas, cópia do Livro de Tombo, entre outros);

13.5 projeto de educação patrimonial e seus respectivos relatórios, de responsabilidade do Setor de Patrimônio Cultural;

13.6 relatório de atividades da equipe técnica e relatório de investimentos em bens culturais tombados e inventariados, atividades culturais ou qualquer outro que seja considerado pelo IEPHA/MG como de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou do Setor Municipal do Patrimônio Cultural;

13.7 comprovação das atividades descritas no relatório de atividades da equipe técnica através de fotos, folder's e material de divulgação;

13.8 comprovação dos investimentos descritos no relatório de investimentos em bens culturais tombados ou inventariados através de empenhos e fotos.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração Independente de proposta;

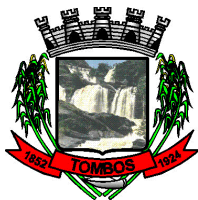
14.1.6 Anexo VI – Minuta Contratual.

Quaisquer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Tombos, por escrito, por intermédio do Pregoeiro, ou pelo telefone (32) 3751-1595.

Tombos, 07 de outubro de 2013.

Evaldo Lopes Lacerda

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

Item	Especificação	Valor Global
01	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Arquitetura para Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos/MG, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexo I.	

Razão social: _____

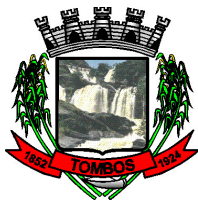
Endereço: _____

CNPJ: _____

Local e data: _____, ____/____/____

Validade da proposta: 60 dias - Prazo de entrega: 30 dias - Condições da pagamento: conforme edital

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - CONTINUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

1 – Objeto

1.1 - Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Arquitetura para Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos/MG, conforme abaixo relacionado:

Serviços profissionais

Tais serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-MG).

Montagem do Processo a ser entregue junto ao IEPHA-MG no prazo legal dividido em etapas, a saber:

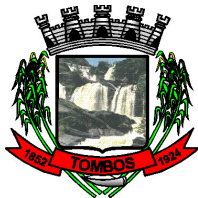
- envio para o município de modelos elaborados pela empresa, de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Curador do IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), para o exercício de 2015 (Lei 13.803/2000), para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- esclarecimentos por telefone, fax e e-mail quanto a dúvidas sobre estes documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- montagem do processo contendo todos os documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, assim como seu envio para o IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais).

Consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de Tombos, a saber:

- assistência e acompanhamento mensal do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e do Setor Municipal do Patrimônio Cultural através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) de outubro de 2013 a novembro de 2013 para o cumprimento e periodicidade de suas reuniões;
- monitoramento do cumprimento do cronograma de execução do Projeto de Educação Patrimonial 2013;
- 02 (duas) visitas ao Município exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor, de acordo com o cronograma aprovado pelos mesmos;
- auxílio e orientação na elaboração de Projeto de Educação Patrimonial 2013.

Execução do Inventário de proteção ao acervo cultural (IPAC) para o período que encerra em 2013, de acordo com o cronograma do Plano de Inventário e as exigências do IEPHA/MG, a saber:

- novo levantamento de campo e novas entrevistas;
- complementação da listagem dos bens a serem inventariados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

- identificação geográfica dos novos bens identificados;
- preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;
- fichas de bens móveis e integrados da Área 4 - Área rural do município.

Execução de 02 (dois) laudos de estado de conservação de 01 (um) Bem Móvel e de 01 (um) Bem Imóvel, tombados pelo município, de acordo com as normas do IEPHA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade n.º
....., para participar das reuniões relativas ao
Processo Administrativo acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e
praticar todos os atos necessários ao procedimento Administrativo, a que tudo daremos por
firme e valioso.

Tombos, de de

.....
Assinatura do representante

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
Local/data

.....
Assinatura e carimbo da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no Edital referente ao processo Administrativo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nº. RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador
da CI _____ CPF _____ residente à
rua/av _____, nº _____,
bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente
constituído da empresa _____

_____ (doravante
denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Tombos antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(Representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS E A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.114.223/0001-45, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor OSCAR JOSÉ BASTOS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, representante legal da empresa, portadora da CI _____, CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA** com fundamento na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Arquitetura para Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos/MG, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições Gerais

São condições gerais do presente contrato:

2.1 - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

2.2 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pela CONTRATANTE.

2.3 - É expressamente proibido utilizar ou manter no local da obra quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes do Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

2.4 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.5 - A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6 - O projeto e toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.7 - Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

3.1.2 – Indicar profissional habilitado para acompanhar, fiscalizar, receber, recusar, autorizar quaisquer atos inerentes ao serviço, inclusive:

3.1.3 - Conhecer e visar, diariamente, através do seu Setor Responsável pela Fiscalização.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário.

3.2.2 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.2.3 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros que for resultante da execução dos serviços.

3.2.4 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

3.2.5 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da CONTRATADA, bem como a instalação do canteiro de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizado por profissional do Setor Responsável pela Fiscalização da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

4.2 - § 1º – A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.3 - § 2º – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados a importância de R\$ _____, observados os seguintes termos:

5.2 - Os preços contratuais serão os constantes das planilhas que integram a proposta.

5.3 - O preço pelos serviços contratados inclui a mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, por processo legal, em até 30 dias da data de apresentação da Fatura / Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04.03.13.392.0247.2024.33903900 ficha: 161.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da ordem de execução dos serviços, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.2 - Parágrafo Único - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - O valor contratado não será reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

10.2 - § 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

10.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.6 - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.7 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - § 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.3 - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

11.4 - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

11.5 - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

11.6 - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

11.7 - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

11.8 - § 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

11.9 - § 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

11.10 - Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber à CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

11.12 - Alteração no projeto da obra pela CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 041/2013, modalidade Pregão Presencial nº 028/2013, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no Quadro de Avisos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, sendo uma via do Contratado e as demais vias do município.

Tombos, ____ de _____ de ____.

OSCAR JOSÉ BASTOS - Prefeito
Município de Tombos

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____